

## **PLENÁRIO DELIBERAÇÃO Nº 034/2021**

**PROCESSO FISC. Nº 2020/000382**

**AUTUADO (A): TORRE GESTÃO EMPRESARIAL S/S - CAD - CRC PR-006463/O**, da cidade de CURITIBA/PR.

**CAPITULAÇÃO: (Fato 1)** Art. 15 do DL 9.295/46, c/c art. 20, da Res. CFC 1370/11 e c/c súmula CFC nº 14.

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1)** Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis os funcionários Sr<sup>a</sup> LURIANE CRISTYNA GOMES FREITAS MACHADO e Sr<sup>a</sup> MÔNICA SALADINI LIPPERT, sem registro profissional no CRCPR e os funcionários Sr. EDIS SUMIS RONCAGLIO e Sr<sup>a</sup> SHAYANNE ALESSANDRA VAZ PEDROSO, sem possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo), o que identificamos por meio da Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco Contábeis e fiscalização eletrônica (Notificação 2019/001684).

**DECISÃO:** Por Unanimidade, foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a): **(Fato 1)** Pela redução da pena de Multa no valor de R\$ 1.156,90 (hum mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos), para R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9.295/46, cc artigo 25, inciso I, da Resolução CFC 1.370/11, artigo 58, inciso I, artigo 59, § 1º, inciso II, da Resolução CFC 1.309/10 Resolução CFC 1.553/18 e Resolução CFC 1.603/2020.

**RELATOR (A): JOSE EURIDES BORGES FILHO**

**ATA: Nº 2021/001361**

Curitiba, 28 de maio de 2021.

**ORIGINAL ASSINADO**

Contador **Laudelino Jochem**  
Presidente